PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.308, DE 05/10/1977-

-Autoriza receber doação-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo do Municipio de Leme autorizado a receber de terceiros, a titulo de doação, a importância em moeda corrente nacional, correspondente ao preço total para aquisição de 2 (dois) veículos, marca "Volkswagen", modelo Sedan-1.300, próprio para rádio patrulha.

§ 1º - Com o produto da doação acima prevista, obriga-se o Chefe do Executivo a adquirir os veículos especificados no "caput" deste artigo, bem como a efetuar o necessário convenio com a Secretaria da Segurança Pública, a fim de que seja implantado neste Municipio o serviço policial de "rádio patrulha".

§ 2º - Firmado o convenio, o Executivo se obriga a doar os 2 (dois) veículos à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de firmar-se o convenio almejado, a doação prevista nesta lei tornar-se-á sem efeito, devolvendo-se aos terceiros doadores, a importância recebida pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 05 de outubro de 1977

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 1977.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

I.O.Leme

VAB/mit/